

Com a entrada em vigor do PDM (publicado em *Diário da República* em Fevereiro de 1997) foram previstas uma nova área industrial (Torres Novas/Cotoas) e uma nova via de ligação dos espaços industriais (Via das Cotoas) a sul da cidade. Ambas foram executadas, constituindo transformações do território já consolidadas que perspectivavam uma profunda evolução das perspectivas de desenvolvimento económico e social das áreas industriais de Torres Novas.

Também a execução do IP 6 (A 23), trouxe à área industrial de Torres Novas/Serrada Grande grandes transformações, não só pela sua maior visibilidade e projecção a nível regional, como pela alteração do cadastro, o que consubstancia uma nova proposta de zonamento e organização/estruturação quer da área urbana industrial preexistente quer do espaço rural adjacente.

26 de Julho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Editais n.º 508/2005 (2.ª série) — AP. — *Instrumentos de gestão territorial em curso no município de Torres Vedras.* — Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ambos na sua actual redacção, que a Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária de 31 de Maio de 2005, deliberou tomar as deliberações que abaixo se indicam relativamente aos instrumentos de gestão territorial em curso no município de Torres Vedras:

Reafirmar as suas deliberações, de 30 de Setembro de 1996, 2 de Julho de 2002, 11 de Fevereiro de 2003, 6 de Maio de 2003, 3 de Junho de 2003, 9 de Agosto de 2003, 4 de Maio de 2004, 28 de Dezembro de 2004 e 25 de Janeiro de 2005, bem como todos os procedimentos já realizados e respectivos documentos que os integram;

Proceder à publicação em *Diário da República*, promovendo a abertura de novo período de auscultação prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º por remissão do artigo 74.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, para os Planos de Pormenor do Choupal e áreas envolventes, Plano de Pormenor de Santa Rita/Porto Novo, Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, e Plano de Urbanização de Torres Vedras, por ineficácia dos procedimentos de publicidade já promovidos;

Proceder à publicação em *Diário da República* e jornais nacionais e locais da deliberação de 25 de Janeiro de 2005 que determinou a elaboração do Plano de Urbanização de Santa Cruz/Póvoa de Penafirme/Silveira e proceder à abertura de um período de auscultação prévia nos termos do n.º 3 do artigo 77.º por remissão do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

Determinar a elaboração do Plano de Pormenor do Casal do Seixo e área turística, aprovando os respectivos termos de referência bem como a fundamentação que define a oportunidade para a sua elaboração, e o prazo de nove meses para a sua execução mandando proceder à publicação em *Diário da República*, jornais nacionais e locais, abrindo um período de auscultação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 77.º por remissão do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

Proceder à abertura de um novo período de auscultação prévia para o Plano de Pormenor de Foz do Sizandro, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a publicar em jornal de âmbito nacional e local e em *Diário da República*, por considerar que o anterior foi pouco participado.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*assinatura ilegível*), director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

29 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Rectificação n.º 461/2005 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4779/2005, publicado no apêndice n.º 95 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, a p. 71, rectifica-se que onde de lê «desde 1 de Março de 2005» deve ler-se «desde 1 de Junho de 2005».

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 6018/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, em sua reunião ordinária de 6 de Junho de 2005, aprovou a proposta de Alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais, Capítulo VI, que se publica em anexo.

1 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

Proposta de Alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais de Vale de Cambra

CAPÍTULO VI

Taxas

					Designação	Valor em euros
37					As taxas de ingresso nas instalações da piscina municipal coberta são as seguintes:	
37	1				Regime livre:	
37	1	1			Todos os dias da semana e por hora	2,00
37	1	1	1		De 2.ª a 6.ª feira das 14 horas às 15 horas e 45 minutos	1,25
37	1	1	2		Desconto de 20% para portadores de cartão jovem, estudantes e reformados usufruindo de pensão mínima:	
37	1	1	3		Caderneta de 10 entradas, válidas pelo período de um ano	17,50
37	1	1	4		Os menores de seis anos de idade, acompanhados por um adulto têm entrada gratuita.	

						Designação	Valor em euros
37	2					Escola de natação:	
37	2	1				Taxa de inscrição	10,00
37	2	2				Taxa de renovação	7,50
37	2	3				Cartão de utente individual:	
37	2	3	1			Bebés:	
37	2	3	1	1		Uma vez por semana	15,00
37	2	3	1	2		Duas vezes por semana	20,00
37	2	3	2			Crianças	18,00
37	2	3	3			Adultos	21,00
37	2	4				Cartão de grupo:	
37	2	4	1			Taxa de inscrição e renovação	7,50
37	2	4	2			Crianças:	
37	2	4	2	1		Uma vez por semana	10,00
37	2	4	2	2		Duas vezes por semana	15,00
37	2	4	3			Adultos:	
37	2	4	3	1		Uma vez por semana	12,50
37	2	4	3	2		Duas vezes por semana	17,50
37	2	5				Pessoas com necessidades educativas especiais (PNEE):	
37	2	5	1			Uma vez por semana	15,00
37	2	5	2			Duas vezes por semana	22,00
37	3					Actividades hidro:	
37	3	1				Crianças:	
37	3	1	1			Uma aula de hidrokids	12,50
37	3	1	2			Duas aulas de hidrokids	20,00
37	3	1	3			Uma aula de aquafun	10,00
37	3	2				Adultos:	
37	3	2	1			Hidroginástica:	
37	3	2	1	1		Uma aula por semana	15,00
37	3	2	1	2		Duas aulas por semana	25,00
37	3	2	1	3		Três aulas por semana	32,50
37	3	2	2			Hidrogap ou hidrodeep:	
37	3	2	2	1		Uma vez por semana	16,50
37	3	2	2	2		Duas vezes por semana	25,00
37	3	2	2	3		Três vezes por semana	35,00
37	3	2	2	4		Quatro vezes por semana	40,00
37	3	2	3			Hidroterapia:	
37	3	2	3	1		Correcção postural/reabilitação:	
37	3	2	3	1	1	Por Sessão	4,50
37	3	2	3	1	2	Duas vezes por semana	22,50
37	4					Packs de actividades:	
37	4	1				Uma aula de natação e uma de hidroginástica	24,00
37	4	2				Duas aulas de natação e uma de hidroginástica	30,00
37	4	3				Uma aula de natação e uma de hidrogap ou hidrodeep	25,00
37	4	4				Duas aulas de natação e uma de hidrogap ou hidrodeep	32,00
37	4	5				Uma aula de natação e uma de hidrokids/aquafun	18,00
37	4	6				Duas aulas de natação e uma de natação/aquafun	25,00
37	5					Cartões de desconto:	
37	5	1				Cartão Família:	
37	5	1	1			Desconto de 20% para um dos cônjuges e filhos (com menos de 18 anos).	

					Designação	Valor em euros
37	5	2			Cartão de Ouro:	
37	5	2	1		Desconto de 20% para utentes com modalidades hidro, que efectuem o pagamento anualmente.	
37	5	3			Cartão de Prata:	
37	5	3	1		Desconto de 15% para utentes com modalidades hidro que efectuem o pagamento em duas tranches anuais.	
37	5	4			Cartão VIP:	
37	5	4	1		Só é facultado a utentes que frequentem 4 aulas semanais, de qualquer modalidade (pagamento anual)	320,00
37	6				O pagamento da mensalidade deve ser efectuado até ao 6.º dia útil do mês correspondente; findo este prazo, o aluno pagará uma multa de 5 euros; a partir do dia 15 do respectivo mês, perderá o lugar que ocupava nas aulas.	
37	7				Mudança de horário	2,50
37	8				2.ª via do cartão de acesso	2,50
38					As taxas de ingresso nas Piscinas Municipais descobertas são as seguintes:	
38	1				Manhã:	
38	1	1			Dos 6 anos aos 17 anos	1,25
38	1	2			Dos 18 anos em diante	2,00
38	2				Tarde:	
38	2	1			Das 14 horas às 18 horas:	
38	2	1	1		Dos 6 anos aos 17 anos	1,75
38	2	1	2		Dos 18 anos em diante	2,50
38	2	2			Das 18 horas às 20 horas:	
38	2	2	1		Todas as idades	1,25
38	3				Os menores de 6 anos de idade, terão de ser acompanhados obrigatoriamente por um adulto e têm entrada gratuita.	
39					As taxas serão actualizadas anualmente, pela Câmara Municipal, podendo para o efeito serem apresentadas propostas pelos serviços desta.	
40					As taxas de ingresso diário só dão direito a um período de utilização.	

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso n.º 6019/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Julho de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram celebrados dois contratos de trabalho a termo resolutivo, no dia 19 de Julho de 2005, com Sandra Marisa Teixeira Araújo e Valter Alexandre Barreira Ferreira, para a categoria de auxiliar dos serviços gerais, índice 128, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de 12 meses, eventualmente renováveis nos termos e limites previstos no artigo 139.º do Código do Trabalho e no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

27 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 6020/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à adminis-

tração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, em 1 de Abril de 2005, foram renovados os contratos a termo certo por 12 meses, com:

António Manuel Silveira Lemos — marceneiro.
Manuel Trindade Borba Freitas — jardineiro.

27 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 6021/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, com José Manuel Rodrigues Cerqueira, Joel Ruben Afonso Fernandes e Diogo Miguel Fernandes Gomes, com a categoria de operário semiqualeficado, cantoneiro de vias municipais, correspondente ao escalão 1, índice 137, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos a partir do dia 20 de Julho de 2005.

12 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura.*